

Santo André, 6 de Maio de 2021.

De: Diretoria Geral

Para: Núcleo Administrativo da Presidência

Referencia:

Processo: nº 2097/2021

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 61/2021

Autoria: Ver. Marcio Colombo

Ementa: Projeto de Lei CM nº 61/2021 que autoriza a utilização de veículos de propriedade ou sob administração direta ou indireta de todos os órgãos do município, para auxiliar na vacinação de pessoas idosas, pessoas com dificuldade de locomoção ou de mobilidade reduzida, e ainda a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de possibilitar o maior raio de alcance na vacinação contra a COVID-19.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Prosseguimento - TD

Ação Realizada: Para Providências

Descrição:

Trata o presente questionamentos da Sra. Coordenadora de Comunicações Administrativas as fls. 17, onde há conflitos de textos diferentes do mesmo parágrafo primeiro do art. 1º nas referidas emendas, e de autores distintos.

Considerando manifestação do Sr. Diretor de Apoio Legislativo as 34/35, a melhor alternativa é a prevista no art. 191, do Regimento Interno:

"Quando, após a aprovação definitiva da proposição, com ou sem redação final e até a expedição do autógrafo, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procede à necessária correção, da qual dá conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, considera se aceita a correção, em caso contrário, é aberta a discussão da questão, para decisão final pelo Plenário."

Encaminhamos o presente para **ciência e deliberação da mesa diretora**, a fim de que o autógrafo possa ser corretamente confeccionado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Próxima Fase: Para Providências

Rodrigo Gomes de Oliveira



Jair Emidio Barbosa

Diretor Geral

